

Revogada pela Lei 390/90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 389/90

SÚMULA: Altera o perímetro urbano da cidade de Capanema, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I


Art. 1º - Fica alterado o perímetro urbano, no Setor SE (Sudeste) da Planta Geral da cidade de Capanema, Estado do Paraná, com a inclusão das chácaras a seguir mencionadas:

- Chácara nº 67 (sessenta e sete) do Setor SE, com a área de 15.500 m² (quinze mil e quinhentos metros quadrados) com as seguintes dimensões e confrontações: Norte, com a Rua Fernando de Noronha com a extensão de 155,00 metros; Sul, com parte da chácara nº 68, numa extensão de 155,00 metros; Leste, com a chácara nº 66-A, com uma extensão de 100,00 metros; Oeste, com a chácara nº 67-A, numa extensão de 100,00 metros.

- Chácara nº 67-A (sessenta e sete A) do Setor SE, com a área de 15.500 m² (quinze mil e quinhentos metros quadrados) com as seguintes dimensões e confrontações: Norte, com a Rua Fernando de Noronha, numa extensão de 155,00 metros; Sul, com parte da chácara nº 68, numa extensão de 155,00 metros; Leste, com a chácara nº 67, numa extensão de 100,00 metros; Oeste, com parte da chácara nº 44, numa extensão de 100,00 metros.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mes de julho de 1990.


Egon Paulo Grams

Prefeito Municipal